Oi S.A.
Travessa Teixeira de Freitas, 75 - Mercês
CEP 80410-040 - Curitiba – PR
CNPJ Matriz : 76.535.764/0001-43
CNPJ: 76.535.764/0321-85 I.E: 90.206.136-34

Fatura de Serviços de Telecomunicações

ARLINDO DOS SANTOS RIBEIRO
R CONSTANT KRUL 00571
CENTRO
84620-000 CRUZ MACHADO - PR

Número da Fatura: 1703.000131250
Contrato Agrupador: 820.724.203-3 - 1ª Via

Demonstrativo da fatura	Valor (R$)
SERVICOS MENSAIS	48,03
SERVICOS LOCAIS HORARIO NORMAL	0,00
CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO	0,00
MEDIA DE CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO	0,00
INTERURBANOS	2,84
SERVICOS OI	**50,87**
ITENS FINANCEIROS	1,25
DOCUMENTO FINANCEIRO	**1,25**
Valor a pagar	52,12

Oi, ARLINDO.

Só na Oi você tem Móvel, Banda Larga, Fixo, DDD e muito mais.
E você só tem a ganhar **você aproveita todos os seus benefícios como cliente Oi e, em breve, muitas novidades ainda vêm por aí**

Quer saber mais? Acesse **www.oi.com.br** ou ligue pra **103 14**

COMUNICADO IMPORTANTE: Agora você tem um site completo para resolver sua vida online. Gráficos de consumo, 2.ª via de contas, ofertas e muito mais. Acesse www.oi.com.br e confira a Minha Oi!

Data de vencimento: 14/03/2017

Valor de sua conta: 52,12

Número de seu telefone: 42 3554 2240

Mês de referência: Março 2017

Data de emissão: 01/03/2017

Resumo dos Tributos Incidentes

Receitas (R$)	Valor ICMS	Valor ISS	Valor PIS	Valor COFINS
Serviços Telecom	14,75	0,00	0,33	1,52
Serviços Não Telecom	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Tributos	14,75	0,00	0,33	1,52

Nota: Fundamento legal Lei 12.741/2012 e Resolução ANATEL 632/2014

000036

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES **NÚMERO DA NF: 000.130.688 SÉRIE: U SUB-SÉRIE: 02**

ARLINDO DOS SANTOS RIBEIRO
R CONSTANT KRUL 00571
CENTRO
84620-000 CRUZ MACHADO - PR

Número do Cliente 220262792000011
Contrato Agrupador 820.724.203-3
Contrato Agrupado 820.724.203-3
CPF/CNPJ: 100.289.439-53

Período 26/01/2017 a 25/02/2017
Telefone Agrupador 42 3554 2240
Telefone Agrupado 42 3554 2240
Data de emissão 01/03/2017

Oi S.A
CNPJ 76.535.764/0321-85 I.E: 90.206.136-34
Travessa Teixeira de Freitas, 75 – PARTE Mercês CEP 80410-040 - Curitiba – PR
Via Unica CFOP 05307
Natureza da Operação Serviço de Telecomunicações

RESUMO DOS TRIBUTOS	ICMS	ICMS	ISS
Base de Cálculo	0,00	50,87	0,00
Alíquota	0%	29%	0%
Valor	0,00	14,75	0,00

RESERVADO AO FISCO
E7C6.6C3C.BB1E.B61F.43D6.214E.400C.72D4

000037

2020-6 / 17.702-4

AG. CONTA.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.396.982-0

DATA DE EXPEDIÇÃO 31/08/2004

NOME JAIRO RIBEIRO

FILIAÇÃO
PEDRO AMARO RIBEIRO
MARINA SERAFIM DIAS RIBEIRO

NATURALIDADE BITURUNA/PR

DATA DE NASCIMENTO 21/11/1987

DOC ORIGEM COMARCA-UNIÃO VITORIA/PR,BITURUNA
C.NASC 4981,LIVRO-23A,FOLHA-197

CPF

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR LUIS FERNANDO V. BARBOSA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

AMERICAN BANK NOTE LTDA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

AMERICAN BANK NOTE LTDA

000038

INTELCAV

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

JUN/2004

BANCO DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

061.617.629-51

JAIRO RIBEIRO

21/11/1987

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de NOVEMBRO de 1889

CTA CORRENTE
BANCO DO BRASIL
AG: 2020 6
CTA 19321 6

IADOR

Trabalho e Previdência
obrigatório para o
mprego ou atividade

rados todos os dados
, elementos básicos
para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do tempo de serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

ESTA CARTEIRA CONTÉM 32 PÁGINAS NUMERADAS

MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP
204.07169.04-5

NÚMERO	SÉRIE	UF
7648892	001-0	PR

Jairo Ribeiro

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO

000039

02 QUALIFICAÇÃO CIVIL

BRASILEIRO

NOME: JAIRO RIBEIRO

21/11/1987
NASCIMENTO

LOC. DE NASC.: BITURUNA - PR

FILIAÇÃO: PEDRO AMARO RIBEIRO
MARINA SERAFIM DIAS RIBEIRO

DOC. APRESENTADO: RG 93968820 SSP PR

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995.

RG: 93968820

LOCAL DA EMISSÃO: PREF. MUNIC. DE BITURUNA
EMISSÃO: 14/10/2004

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE 03

FILIAÇÃO

DATA DE NASC. DE / / PARA / /
DOCUMENTO

MOTIVO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME

DOCUMENTO

MOTIVO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME

DOCUMENTO

MOTIVO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME

DOCUMENTO

MOTIVO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

L E G E N D A

A - CASAMENTO | C - DIVÓRCIO | E - ALTERAÇÃO CONTRATO DE TRABALHO | G - DECLARAÇÃO DE ÓBITO
B - SEPARAÇÃO JUDICIAL | D - ADOÇÃO | F - ALTERAÇÃO CARTEIRA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JAIRO RIBEIRO
CPF: 061.617.629-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

000040

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 12:16:00 do dia 24/03/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/09/2017.
Código de controle da certidão: **F7B3.FE78.F805.2861**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016089533-07

Certidão fornecida para o CPF/MF: ***061.617.629-51***
Nome: **JAIRO RIBEIRO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/07/2017 - Fornecimento Gratuito

000041

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 24/03/2017 14h02min

Número	Validade
778	22/06/2017

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

Jairo Ribeiro CPF: 061.617.629-51

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

000042

Código de Controle

DAA1XXNKMUWW1211

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.pmcm.pr.gov.br

Cruz Machado (PR), 24 de Março de 2017

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL

Pelo presente instrumento particular de contrato de imóvel Residencial, **Ivo Tomko**, Pessoa Física, casado, relojoeiro, portador da carteira de identidade sob nº 4.869.964-2 – PR e CPF sob nº 371.820.999-34, residente e domiciliado à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 633, Centro do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, de ora em diante denominado simplesmente de locador, e neste ato **Jairo Ribeiro**, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº 9.396.982-0 e CPF nº 061.617.629-57, residente e domiciliado à Rua Projetada "A", Bairro Cecília Otto, Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, de ora em diante denominado simplesmente locatário, tem justo e confirmado o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

000043

PRIMEIRA – Do Imóvel: O locador é proprietário de imóvel urbano do tipo "Residencial" situado na Rua Projetada "A", Bairro Cecília Otto, Município de Cruz Machado, PR, com área de aproximadamente 80,00 m2 (Oitenta metros quadrados).

SEGUNDA – Do Prazo: O locador cede está área para o locatário em um prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura deste, ou seja, até o mês de Abril de 2017, podendo este contrato ser rescindido e/ou renovado diante de comum acordo entre as partes.

TERCEIRA – Da Infraestrutura: O locatário compromete-se por si e seus sucessores a conservar e entregar o estabelecimento da mesma forma em que encontrou. Contendo os seguintes itens na casa: lâmpadas em todos os cômodos, chuveiro e conservação da pintura das paredes, quando finda ou rescindida esta avença.

QUARTA – Do Valor: O valor da Locação é de R$ 500,00 (Quinhentos Reais), podendo sofrer aumento conforme os reajustes previstos no salário mínimo, cuja importância deve ser paga até o 10º dia útil de cada mês.

E por estarem justo e contratado assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Cruz Machado, 30 de Abril de 2016.

000044

Jairo Ribeiro
Locatário

Ivo Tomko
Locador

Testemunhas:

F. Pr. J.

REGISTRO 11012

EMISSÃO 2005

FAIXA VIDE SELO

IDENTIDADE DO ATLETA

ALUNO
JAIRO RIBEIRO

ENTIDADE
129 ACADEMIA BITURUNENSE DE JUDÔ

R.G. OU R.N.
RG:9.396.982-0 PR

DATA NASC.
21/11/1987

VISTO / PRESIDENTE

ESTA CREDENCIAL É PESSOAL E INTRANSFERÍVEL

MARROM
JAIRO RIBEIRO
129 ACADEMIA BITURUNENSE D
VÁLIDA PARA GBJ

000045

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

POLEGAR DIREITO

NOME
JAIRO RIBEIRO

REGISTRO
019549-G/PR

Esta Cédula tem fé pública, como documento de identidade, nos termos da Lei 6.206 de 07/05/75.

Assinatura do Portador

LEI 6.206 DE 07/05/75

CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

Conselho Regional de Educação Física - CREF 9

CATEGORIA
LICENCIADO E BACHAREL

ATUAÇÃO
PLENA

EXPEDIÇÃO
10/09/2012

VALIDADE
31/12/2015

VIA
1

FILIAÇÃO
PEDRO AMARO RIBEIRO
MARINA SERAFIM DIAS RIBEIRO

C.P.F.
061.617.629-51

R.G.
9.396.982-0

ÓRGÃO
SSP / PR

EXPEDIÇÃO/RG
31/08/2004

NASCIMENTO
21/11/1987

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

NATURALIDADE/UF
BITURUNA-PR

Assinatura do Presidente do CREF

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARECER JURÍDICO

A/c Comissão de Contratos e Licitações da Prefeitura de Cruz Machado
Inexigibilidade de Licitação nº 13/2017.

000046

RELATÓRIO

1-) Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Inexigibilidade, para contratação de 02 (dois) oficineiros para prestar serviços na área de assistência social, como oficineiros do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –SCFV deste Município, com a finalidade de desenvolver atividades para aproximadamente 300 pessoas (crianças, adolescentes, famílias e idosos) através das oficinas de teatro de bonecos e judô, com prazo de 09 (nove) meses.

O processo foi remetido a esta advocacia, para a análise prévia dos aspectos jurídicos. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir esta Prefeitura no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

2-) Cumpre observar que o artigo 25, da Lei 8.666/93, prevê a dispensa de licitação em alguns casos inviabilidade de competição:

> Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Após análise do presente texto legal, é válido destacar que a Inexigibilidade é uma forma de contratação direta adotada pela Administração Pública, que possui como fundamento a inviabilidade de competição, prevista no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

A inviabilidade, no caso em tela, resulta da possibilidade de contratação de todos os interessados do ramo do objeto pretendido, e que atendam às condições mínimas estabelecidas no regulamento.

Ou seja, não há possibilidade de competição, pois todos podem ser contratados pela Administração. Nesse sentido assevera a doutrina:

R. Paula Gomes, 929 | São Francisco | Curitiba | PR | Brasil | CEP 80510 070 | + 55 41 3027 6565 | athayde@athayde.com.br
www.athayde.com.br

> Não haverá necessidade de licitação quando houver número ilimitado de contratações e (ou) quando a escolha do particular a ser contratado não incumbir à própria Administração. Isso se verifica quando uma alternativa de contratar não for excludente de outras, de molde que todo o particular que o desejar poderá fazê-lo.[1]

000047

Desse modo, e ainda, ao analisar os autos do processo administrativo, verifica-se que estão presentes todos os elementos jurídicos necessários, elencados pelo Artigo 14 da Lei 8.666/93, estando em conformidade com a Legislação em vigor.

Feitas as observações pertinentes, conclui-se que, do ponto de vista jurídico, até o presente momento, conforme consta dos autos **não há óbice à viabilização do Processo de Inexigibilidade nº 13/2017**, estando preenchidos os requisitos do Art. 40 da Lei 8.666/93 e demais Legislações pertinentes.

Como conclusão, fica o parecer favorável à realização para os fins aqui estabelecidos. Este é o parecer, *s.m.j.*, ficando, no entanto, submetido à apreciação Superior para quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço encontra-se, portanto, dentro das formalidades legais até o presente momento, conforme consta dos autos.

Cruz Machado, 05 de abril de 2017.

- Antônio Francisco Corrêa Athayde -
OAB/PR 8.227

- Gustavo de Pauli Athayde -
OAB/PR 42.164

- Ricardo Reis Messaggi-
OAB/PR 63.486

[1] JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos**. 12 ed. São Paulo: Dialética, 2008, p. 46.

R. Paula Gomes, 929 | São Francisco | Curitiba | PR | Brasil | CEP 80510 070 | + 55 41 3027 6565 | athayde@athayde.com.br
www.athayde.com.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Inexigibilidade: 13/2017.
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 115/2017

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

000048

OBJETO: **Constitui objeto dessa inexigibilidade de licitação a contratação de 02 (dois) oficineiros para prestar serviço na área de Assistência Social, como oficineiro do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV desta municipalidade, com a finalidade de desenvolver atividades para aproximadamente 300 pessoas (crianças, adolescentes famílias e idosos) através das oficinas de Teatro de bonecos e Judô, sendo prazo de contrato para 09 meses.**

Favorecidos: Jairo Ribeiro, CPF: 061.617.629-51 e Ignéia Ribeiro Dobkowski, CPF: 088.245.159-67

Valor Total R$ 23.328,00 (Vinte e três mil trezentos e vinte e oito reais)

Fundamento Legal Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 13/2017.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00

Dotação orçamentária: 05.01.2.082.3.3.90.36

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 29 de Março de 2017.

Prefeito Municipal

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 167/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando Registro de Preço para aquisição de óleos lubrificantes e aditivos, destinados para frota de veículos desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 11 (Onze) de Abril de 2017, às 09:00h (Nove) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico http://www.pmcm.pr.gov.br/. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – licitação@pmcm.pr.gov.br - ou via fax – (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244.

Cruz Machado, 30 de Março de 2017.

Pregoeiro (a)

Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2017

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADOS: Jairo Ribeiro e Ignéia Ribeiro Dobkowski

OBJETO: Constitui objeto dessa inexigibilidade de licitação a Contratação de 02 (dois) oficineiros para prestar serviço na área de Assistência Social, como oficineiro do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV desta municipalidade, com a finalidade de desenvolver atividades para aproximadamente 300 pessoas (crianças, adolescentes famílias e idosos) através das oficinas de Teatro de bonecos e Judô, sendo prazo de contrato para 09 meses.
VALOR TOTAL: R$ 23.328,00 (Vinte e três mil trezentos e vinte e oito reais)

PRAZO DE CONTRATO: 09 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 25.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

Jairo Ribeiro
CONTRATADO

Ignéia Ribeiro Dobkowski
CONTRATADO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Inexigibilidade: 13/2017.
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.

000049

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 115/2017.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Constitui objeto dessa inexigibilidade de licitação a contratação de 02 (dois) oficineiros para prestar serviço na área de Assistência Social, como oficineiro do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV desta municipalidade, com a finalidade de desenvolver atividades para aproximadamente 300 pessoas (crianças, adolescentes famílias e idosos) através das oficinas de Teatro de bonecos e Judô, sendo prazo de contrato

para 09 meses.
Favorecidos: Jairo Ribeiro, CPF: 061.617.629-51 e Ignéia Ribeiro Dobkowski, CPF: 088.245.159-67

Valor Total R$ 23.328,00 (Vinte e três mil trezentos e vinte e oito reais)

Fundamento Legal Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 13/2017.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00

Dotação orçamentária: 05.01.2.082.3.3.90.36

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 29 de Março de 2017

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 120/2017

PROCESSO DE DISPENSA Nº 40/2017

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Mercadomóveis Ltda

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa para aquisição de duas máquinas de lavar roupas 15 Kg, destinadas para a Creche Vovó Cecília da Silva e outra para Casa Lar desta municipalidade.

VALOR TOTAL: R$ 3.858,64 (Três mil oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).
PRAZO DE CONTRATO: 6 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 24 Inciso II

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Mercadomóveis Ltda
CONTRATADO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Dispensa: 40/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 120/2017.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa para aquisição de duas máquinas de lavar roupas 15 Kg, destinadas para a Creche Vovó Cecília da Silva e outra para Casa Lar desta municipalidade.

Favorecido: Mercadomóveis Ltda, CNPJ: 77.500.049/0078-17

Valor Total R$ 3.858,64 (Três mil oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 40/2017.

000050

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00
Dotação orçamentária: 05.01.2.074.4.4.90.52 e 06.01.2.027.4.4.90.52

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 30 de Março de 2017.

CONTINUAÇÃO DA PÁGINA 04

TOTAL (VII) = (I+II+III+IV+V)	72.410.465,59	68.836.845,09	TOTAL (XIII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	72.410.465,59	68.836.845,09

Notas
Notas Explicativas
Sub Item 4 - Demonstrações Contábeis
4.2 - Balanço Financeiro

CRUZ MACHADO, 29/03/2017

000051

Antonio Luis Szaykowski — Prefeito Municipal
Jefferson Rodrigues Mazur — Contador PR-056342/O-8
Kelly Fernanda Romeike Nadolny — Controlador(a) Interno

PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2016
Período: Janeiro a Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	5.141.991,70	11.365.416,23	PASSIVO CIRCULANTE	648.338,30	1.103.696,61
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	4.623.397,66	7.091.247,46	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR	291.881,06	355.671,69
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	499.227,04	472.732,66	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	352.480,58	729.463,87
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	19.366,80	3.801.436,11	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.976,66	18.561,37
ATIVO NÃO CIRCULANTE	56.713.048,98	18.552.087,14	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	1.046.588,12	1.879.138,64
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	5.979.623,54	1.411.000,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR	1.046.588,12	1.879.138,64
INVESTIMENTOS	293.236,81	221.262,48	**TOTAL DO PASSIVO**	**1.694.926,42**	**2.983.035,48**
IMOBILIZADO	50.440.188,63	46.979.824,69			
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	23.062.783,00	23.062.783,00
			AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00	41.784,76
			RESULTADOS ACUMULADOS	37.097.331,26	33.829.900,13
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	2.844.741,28	15.609.855,13
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	33.829.900,13	17.664.103,21
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	822.689,85	555.941,79
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**60.160.114,26**	**56.934.467,89**
TOTAL	**61.855.040,68**	**59.917.503,37**	**TOTAL**	**61.855.040,68**	**59.917.503,37**

ATIVO FINANCEIRO	**4.642.764,66**	**7.325.751,14**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**4.198.151,01**	**4.337.313,41**
ATIVO PERMANENTE	**57.212.276,02**	**52.591.752,23**	**PASSIVO PERMANENTE**	**1.338.469,18**	**2.228.979,59**
SALDO PATRIMONIAL				**56.318.420,49**	**53.351.210,37**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	1.833.836,99	8.044.480,90	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	45.724.615,29	51.380.185,87
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00			
TOTAL	**1.833.836,99**	**8.044.480,90**	**TOTAL**	**45.724.615,29**	**51.380.185,87**

Notas
Notas Explicativas
Sub Item 4 - Demonstrações Contábeis
4.3 - Balanço Patrimonial
As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis

CRUZ MACHADO, 29/03/2017

Antonio Luis Szaykowski — Prefeito Municipal
Jefferson Rodrigues Mazur — Contador PR-056342/O-8
Kelly Fernanda Romeike Nadolny — Controlador(a) Interno

PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2016
Período: Janeiro a Dezembro
Página: 1

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social/ Capital Social	Adiant. p/ Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Aval. Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumul.	Ações/ Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Exercício Anterior	**23.062.783,00**	**0,00**	**0,00**	**41.784,76**	**0,00**	**0,00**	**17.664.103,21**	**0,00**	**40.768.670,97**
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.415.870,59)	0,00	(1.415.870,59)
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.609.855,13	0,00	15.609.855,13
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Anterior	**23.062.783,00**	**0,00**	**0,00**	**41.784,76**	**0,00**	**0,00**	**31.858.087,75**	**0,00**	**54.962.655,51**
Saldo Inicial Exercício Atual	**23.062.783,00**	**0,00**	**0,00**	**41.784,76**	**0,00**	**0,00**	**33.829.900,13**	**0,00**	**56.934.467,89**
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.746,06	0,00	66.746,06
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.844.741,28	0,00	2.844.741,28
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Atual	**23.062.783,00**	**0,00**	**0,00**	**41.784,76**	**0,00**	**0,00**	**36.541.389,47**	**0,00**	**59.645.957,23**

Notas
Notas Explicativas
Sub Item 4 - Demonstrações Contábeis
4.6 - Demonstração das Mutações Patrimoniais
As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis

CRUZ MACHADO, 29/03/2017

Antonio Luis Szaykowski — Prefeito Municipal
Jefferson Rodrigues Mazur — Contador PR-056342/O-8
Kelly Fernanda Romeike Nadolny — Controlador(a) Interno

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRUZ MACHADO
Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-Pr
CEP:84620-000 CNPJ 76.339.688/0001-09
Cruz Machado – PR

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 115/2017
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná.
CONTRATADOS: Jairo Ribeiro e Ignéia Ribeiro Dobkowski
OBJETO: Constitui objeto dessa inexigibilidade de licitação a Contratação de 02 (dois) oficineiros para prestar serviço na área de Assistência Social, como oficineiro do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV desta municipalidade, com a finalidade de desenvolver atividades para aproximadamente 300 pessoas (crianças, adolescentes famílias e idosos) através das oficinas de Teatro de bonecos e Judô, sendo prazo de contrato para 09 meses.
VALOR TOTAL: R$ 23.328,00 (Vinte e três mil trezentos e vinte e oito reais)
PRAZO DE CONTRATO: 09 meses
RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 25.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE
Jairo Ribeiro - CONTRATADO
Ignéia Ribeiro Dobkowski
CONTRATADO

Prefeitura Municipal de Cruz Machado- PR Av. Vitória, 167 Cruz Machado - PR CEP 84.620-000, C.N.P.J. 76.339.688/0001-09 Inc. Est. Isento Fone/Fax (42) 3554-1222 Página 1 de 9

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXERCICIO FINANCEIRO DE 2016

NOTA 1 – INFORMAÇÕES GERAIS

O Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, com Endereço à Avenida Vitória, 167, centro, Cruz Machado –PR, Administração Direta, Poder Executivo, com o objetivo de destacar os principais aspectos na composição das demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de Dezembro de 2016. As demonstrações Consolidadas da Administração Direta compreendem: Prefeitura do Município de Cruz Machado – PR Fundo Municipal de Saúde - FMS Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA E as Secretárias Municipais

As demonstrações que compõe o Balanço Geral do Município foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direto Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços, da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, Da Lei nº 1444/2013, e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadnênio de 2014/2017; Lei nº 1505/15, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016; Lei nº 1527/15, que dispõe sobre o Orçamento do Município de Cruz Machado , para o exercicio de 2016, Decreto nº 2500/15, que dispõe sobre o Instrumento da Programação financeira para o exercício de 2016

Do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT 16) e outras normal que regulamentam o assunto. Das Legislações e Instruções Normativas, aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as entidades da esfera Municipal, Poder Legislativo

NOTA 2 - APRESENTAÇÃO DAS DESMONSTRAÇÕES CONTABEIS

A contabilização do exercício de 2016 foi realizada no sistema de Contabilidade Betha Sapo, compreendendo todas às secretarias e Fundos Municipais, ficando apenas a Câmara Municipal que utiliza de Contabilidade Descentralizada. As Demonstrações Contábeis e suas respectivas notas explicativas estão apresentadas com valores expressos em Reais.

NOTA 3 – CRITÉRIOS NA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as Portarias Interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional, em conformidade com o MCASP, instruções normativas expedidas Pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Os registros obedecem ao disposto na Lei Federal 4.320/64.

NOTA 4 – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

4.1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – Anexo 12

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, demonstra também as despesas fixadas e a executada no exercício em conformidade com a Lei Orçamentaria para o exercício de 2016

A Receita Prevista na LOA foi de R$ 49.450.000,00 e a Realizada no exercício de R$ 55.326.244,20. A despesa fixada foi de R$ 49.450.000,00, sendo que para o para o Poder Executivo de R$ 46.960.000,00 e para o Poder Legislativo foi fixado em R$ 2.490.000,00

Ocorreram atualizações orçamentarias através de aberturas de Créditos adicionais, por meio de decretos autorizados pela Lei Orçamentaria e por decretos autorizados em Leis Específicas. A Receita Realizada pelo Município foi de R$ 55.326.244,20. E as Despesas empenhadas pPelo Poder Executivo foram de R$ 56.889.296,78, despesas liquidadas de R$ 54.818.948,46 e a despesa paga no exercício de R$ 54.538.472,16

4.2 [illegible]NÇO FINANCEIRO – Anexo 13

O B[illegible] Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra-orçamentários, conjugados com os saldos bancários do exercício anterior e os que transferem para o início do exercício seguinte. Enquanto o Balanço evidencia as receitas arrecadadas e as despesas executadas por categoria econômica o balancete financeiro os evidencia por fontes de arrecadações. Demonstra que foi repassado ao Poder Legislativo o valor de R$ 2.351.678,90 e que o mesmo Órgão devolveu no final do exercício ao Poder executivo a quantia de R$ 1.187.328,77

4.3 - BALANÇO PATRIMONIAL – Anexo 14

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial do município em 31 de dezembro de 2016. Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido), bem como os atos potenciais, que são registrados em conta de compensação. O Balanço patrimonial permite análises diversas acerca da situação patrimonial da entidade, como sua liquidez e seu endividamento.

Nota 4.3.1 - Ativo Circulante – Caixa e Equivalentes de Caixa

Essa conta compreende o somatório dos valores em bancos conta movimento, aplicações e poupança. Os valores em Reais e Conciliados em conformidade com os registros contábeis e bancários. O Saldo das Disposições Bancarias em 31 de dezembro de 2016 é de R$ 4.623.397,86 (Quatro milhões seiscentos e vinte e três mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta centavos).

Nota 4.3.2 - Ativo Circulante - Créditos a Curto Prazo e Ativo não circulante – Ativo realizável a longo Prazo.

Compreende os direitos ou créditos de natureza tributária e os créditos não tributário, não recebidos nos prazos estabelecidos. Estão incluídos nos respectivos saldos os juros, encargos e atualizações monetárias referente aos créditos. Foram Contabilizados em curto prazo os valores estimados para realização até o termino do exercício seguinte e os saldos restantes foram contabilizados na conta ativo realizável a longo prazo.

Os valores dos créditos estão assim divididos:

Créditos Tributários a receber não inscritos em Dívida Ativa:

Credito a Receber	Credito Curto Prazo	Credito Longo Prazo	Total
IPTU	111.574,92	0,00	111.574,92
ITBI	76.764,07	0,00	76.764,07
ISS	6.800,48	0,00	6.800,48
TAXAS	105.263,05	0,00	105.263,05
TOTAL	300.402,52	0,00	300.402,52

Crédito Tributário e Não Tributário Inscritos em Dívida Ativa.

Credito a Receber	Credito Curto Prazo	Credito Longo Prazo	Total
IPTU	70.306,22	405.000,00	475.306,22
ISS	69.386,80	410.000,00	479.386,80
TAXAS	59.131,50	956.000,00	1.015.131,50
[illegible]rações e Imposições	0,00	4.208.623,54	4.208.623,54
	198.824,52	5.979.623,54	6.178.448,06

As cobranças de impugnações e imposições são cobranças relativas a penalizações impostas pelo Tribunal de Contas do Paraná, as quais se encontram em cobrança judicial. Dentre os créditos Tributarios inscritos, há valores que são lançamentos posteriores a cinco anos, podendo ser a sua cobrança considerada como prescrita, conforme valores abaixo.

Credito a Receber Em prescrição	Valor Total
IPTU	222.681,48
ISS	337.075,18
TAXAS	688.934,62
TOTAL	1.248.691,28

000052

Nota 4.3.3 - Ativo Circulante – Demais Créditos e Valores a Curto Prazo.

Os Valores alocados a essa conta Compreende os depositos judiciais, que foram imputados ao município até que o mérito das ações não é julgado.

Nota 4.3.4 - Ativo não Circulante – Conta Investimentos e Imobilizado

Os bens moveis e imóveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, construção, o qual é feito o registro do bem no ativo imobilizado. O valor atual apresentado no ativo imobilizado é R$ 50.440.188,54, tratando-se do valor escriturado na contabilidade.

Nota 4.3.5 - Divida Fundada

A Divida Fundada do Município de Cruz Machado, compreende parcelamentos junto ao INSS, e ao FGTS, sendo que os mesmos foram firmados no exercício de 2001, e são recolhidos mensalmente até a presente data, os quais são registrados nas contas.

Nota 4.3.6 - Passivo Circulante – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar Curto Prazo. Esta conta compreende as obrigações a vencer até o final do exercício seguinte referente aos Parcelamentos de INSS e FGTS Nota 4.3.7 - Passivo não Circulante – Obrigações Trabalhistas, Previdenciarias e Assistenciais a Pagar Longo.

Esta conta Compreende as Obrigações de Longo prazo a Vencer referente a Divida Fundada.

Os valores da Divida Fundada do Município em 31 de Dezembro de 2016, conforme demonstrativo abaixo:

Parcelamentos	Curto Prazo	Longo Prazo	Total
I.N.S.S.	270.000,00	1.046.588,12	1.316.588,12
F.G.T.S.	21.881,06	0,00	21.881,06
TOTAL	291.881,06	1.046.588,12	1.338.469,18

O parcelamento junto ao INSS, é recolhido mensalmente, por meio de retenção bancaria realizada pelo INSS na conta Corrente do FPM os valores são pagos com base na RCL do exercício anterior a taxa de 0,5% anual. A RCL do exercício de 2016, findo em 31 de Dezembro de 2016, foi de R$ 53.394.896,81, conforme Anexo III – RCL, Publicado no Diario Oficial do Município em 24 de Janeiro de 2017, sendo Assim o Município deverá pagar no Exercício de 2017 referente ao Parcelamento de INSS o valor estimado de R$ 266.974,48. Encontra-se junto a Delegacia da Receita Federal do Brasil, para julgamento o Processo nº 10940.720547/2016-34 o qual questiona as compensações de recolhimentos de INSS realizadas nos exercícios de 2013 a 2016 ao valor corrente de R$ 4.179.215,43, até a presente data não foi julgado o mérito pela homologação ou não das referidas compensações, as quais se forem julgadas improcedentes impactaram o passivo do município, tendo em vista o valor ser expressivo, sendo o mesmo superior a divida fundada atual do município. C Parcelamento do FGTS, o respectivo saldo é referente a ultima parcela, sendo que o mesmo estava pendente de pagamento desde 13 de abril de 2016, e por consequente o município estava sem Certidão Negativa junto ao FGTS.

Nota 4.3.8 - Passivo Circulante – Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo e Demais Obrigações - CP

A respectiva conta de Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo, é representado pelos diversos empenhos liquidados no exercício os quais será escrito em Restos a Pagar Processados. O Grupo Demais Obrigações CP é composta pelas contas de Consignações, de valores retidos.

Nota 4.3.9 - Quadros Ativo e Passivo Financeiro

O Ativo financeiro compreende os créditos e valores em bancos e demais créditos e valores a curto prazo, totalizando R$ 4.642.764,66. O Passivo Financeiro compreende as Obrigações com fornecedores inscritos em restos a pagar Processados e não processados, e os depositos consignados, cauções. Despesas Processadas – A Pagar – R$ 280.476,30 Despesas não Processadas – A Pagar – 3.913.698,05 Demais Obrigações – Depositos em consignação R$ 3.976,66 Total de Despesas a pagar em 31 de dezembro de 2016 – Passivo Financeiro - R$ 4.198.151,01. As retetidas despesas são provenientes de empenhos realizados no exercício de 2016 de fornecedores de bens e serviços e de empenhos de 2015, e de depositos consignados

Nota 4.3.10 - Compensações

Compreende as contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos, que podem vir a afetar o patrimônio. No presente exercicios foram realizadas adequações nas respectivas contas, as quais apresentarão uma variação expressiva entre o presente exercício e o exercício anterior.

NOTA 4.4 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS – Anexo 15

De acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 e a NBCT T 16.6, a Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações quantitativas e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária e indica o resultado patrimonial do exercício. As variações quantitativas são decorrentes de transações no Setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio liquido. Ja as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio liquido. O resultado patrimonial apurado no exercício foi um superávit de R$ 2.644.741,28

NOTA 4.5 - DEMOSNTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA – Anexo 18

A Demonstração de Fluxos de caixa (DFC) , foi elaborada pelo Método direto e evidenciam as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício, em observância as normas aplicáveis. A apuração do fluxo de caixa do período apresentou uma geração Líquida de Caixa e Equivalentes deficitária de R$ - 2.463.364,62 correspondem a diferença entre os saldos iniciais e finais de Caixa e Equivalentes.

NOTA 4.6 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS – Anexo 19

A Demonstração das mutações patrimoniais, demonstrara a evolução do patrimônio liquido da Prefeitura Municipal de Cruz Machado a qual apresentou um Resultado Patrimonial de R$ 2.644.741,28

NOTA 5 - DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente relatório buscou retratar com clareza e objetividade as informações apresentadas nas Demonstrações Contábeis, bem como os resultados do período de Janeiro a Dezembro de 2016, exercício financeiro de 2016, buscando o máximo de transparência aos usuários das informações. As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

Cruz Machado, 29 de março de 2017.

Antonio Luis Szaykowski • Prefeito Municipal • exercício (2013-2016)
Jefferson Rodrigues Mazur • Contador • CRC-PR-056342/O-8
Kelly Fernanda Nadolny • Controladora Interno

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Processo de Inexigibilidade: 13/2017.

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social. À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 115/2017.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Constitui objeto dessa inexigibilidade de licitação a contratação de 02 (dois) oficineiros para prestar serviço na área de Assistência Social, como oficineiro do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV desta municipalidade, com a finalidade de desenvolver atividades para aproximadamente 300 pessoas (crianças, adolescentes famílias e idosos) através das oficinas de Teatro de bonecos e Judô, sendo prazo de contrato para 09 meses

Favorecidos: Jailo Ribeiro, CPF: 061.617.629-51 e Ignéia Ribeiro Dobkowski, CPF: 088.245.159-67

Valor Total R$ 23.328,00 (Vinte e três mil trezentos e vinte e oito reais)

Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Justificativa: Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 13/2017.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00 Dotação orçamentária: 05.01.2.082.3.3.90.36

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 29 de Março de 2017

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA
RUA OSVALDO GOMES DA SILVA, 717 PORTO VITÓRIA – PARANÁ • CNPJ N.º 75.688.366/0001-02

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2017 DISPENSA Nº 13/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PORTO VITÓRIA. CONTRATADO: FAMMA COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA OBJETO: Revisão de 10.000 km dos veículos da marca Siena Atractiv Placa BAW 9983 pertencentes à Secretaria de Educação. PRAZO DE CONTRATAÇÃO: validade 60 (Sessenta) dias a partir da data de assinatura do termo contratual. APLICAÇÃO DE MULTA: Compete a Contratante. FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017

PROCESSO ADMISTRATIVO: 37/2017. Objeto: Contratação de um Profissional médico Ginecologista/Obstetra e três médicos Pediatras para atendimento nas unidades de saúde do Município de União da Vitória - PR, pelo período de 12 meses (doze) meses, nos exatos termos, especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos. Neste ato representado pelo Pregoeiro Oficial designado pela Portaria 065/2017, TORNA PUBLICO para conhecimento dos interessados que foi retificado os itens 02 - 03 e 04 do anexo I, e excluído os subitens 9.2 - 9.2.3 e 9.3 constantes do item 9 do Edital.

Devendo as alterações ser acessadas na íntegra através do site http://www.pmuniaodavitoria.com.br/, podendo ainda, ser solicitado por email (licitação@uniaodavitoria.pr.gov.br) ou junto ao Departamento de Licitações localizado na Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, Centro - União da Vitória/PR - 4º Andar. Fica alterada a data de abertura do presente edital para o dia 17 de abril de 2017 às 14:00hrs.

União da Vitória/PR, 29 de março de 2017.

PAULO MARCELO SCHEID
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-Pr
CEP:84620-000 CNPJ 76.339.688/0001-09

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 120/2017 PROCESSO DE DISPENSA Nº 40/2017

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Mercadomóveis Ltda

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa para aquisição de duas máquinas de lavar roupas 15 Kg, destinadas para a Creche Vovó Cecilia da Silva e outra para Casa Lar desta municipalidade

VALOR TOTAL: R$ 3.858,64 (Três mil oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)

PRAZO DE CONTRATO: 6 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 24 Inciso II

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE
Mercadomóveis Ltda
CONTRATADO

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO CNPJ: 76.339.688/0001-09 Av. Vitoria, 167 C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 13/2017 - IL Processo Administrativo: 115/2017 Processo de Licitação: 107/2017 Data do Processo: 29/03/2017

000053

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 107/2017
b) Licitação Nr.: 13/2017-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 05/04/2017
e) Objeto da Licitação: Constitui objeto dessa inexigibilidade de licitação a Contratação de 02 (dois) oficineiros para prestar serviço na área de Assistência Social, como oficineiro do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV desta municipalidade, com a finalidade de desenvolver atividades para aproximadamente 300 pessoas (crianças, adolescentes famílias e idosos) através das oficinas de Teatro de bonecos e Judô, sendo prazo de contrato para 09 meses.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 012288 - Ignéia Ribeiro Dobkowski	1	0,0000	17.280,00
- 009813 - JAIRO RIBEIRO	1	0,0000	6.048,00
	2		23.328,00

Cruz Machado, 5 de Abril de 2017.

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO CNPJ: 76.339.688/0001-09 Av. Vitoria, 167 C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 13/2017 - IL Processo Administrativo: 115/2017 Processo de Licitação: 107/2017 Data do Processo: 29/03/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

000054

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 107/2017
b) Licitação Nr.: 13/2017-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 05/04/2017
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Constitui objeto dessa inexigibilidade de licitação a Contratação de 02 (dois) oficineiros para prestar serviço na área de Assistência Social, como oficineiro do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV desta municipalidade, com a finalidade de desenvolver atividades para aproximadamente 300 pessoas (crianças, adolescentes famílias e idosos) através das oficinas de Teatro de bonecos e Judô, sendo prazo de contrato para 09 meses.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 012288 - Ignéia Ribeiro Dobkowski	1	0,0000	17.280,00
- 009813 - JAIRO RIBEIRO	1	0,0000	6.048,00
	2		23.328,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.082.3.3.90.36.00.00.00.00 (194) Saldo: 74.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 167- Cruz Machado-Pr CEP84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09- Cruz Machado – PR

000055

CONTRATO SOB N° 061/2017
PROCESSO N° 107/2017
INEXIGIBILIDADE N° 013/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADO: Jairo Ribeiro.

OBJETO: Constitui objeto dessa inexigibilidade de licitação a Contratação de 02 (dois) oficineiros para prestar serviço na área de Assistência Social, como oficineiro do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV desta municipalidade, com a finalidade de desenvolver atividades para aproximadamente 300 pessoas (crianças, adolescentes famílias e idosos) através das oficinas de Teatro de bonecos e Judô, sendo prazo de contrato para 09 meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADO
Jairo Ribeiro

CONTRATO SOB N° 061/2017
PROCESSO N° 107/2017
INEXIGIBILIDADE N° 013/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 167, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada CONTRATANTE, e

CONTRATADO: JAIRO RIBEIRO, residente da cidade de Cruz Machado/PR, inscrito no R.G. sob nº 9.396.982-0 e CPF 061.617.629-51, neste ato denominado simplesmente "CONTRATADO", na presença das testemunhas no final assinado, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Inexigibilidade N° 013/2017 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto dessa inexigibilidade de licitação a Contratação de 02 (dois) oficineiros para prestar serviço na área de Assistência Social, como oficineiro do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV desta municipalidade, com a finalidade de desenvolver atividades para aproximadamente 300 pessoas (crianças, adolescentes famílias e idosos) através das oficinas de Teatro de bonecos e Judô, sendo prazo de contrato para 09 meses.

ALOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE JUDÔ, UM PROFISSIONAL HABILITADO PARA ATUAR JUNTO AO CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA DESENVOLVER AÇÕES SÓCIO-EDUCATIVAS JUNTO ÀS CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS EM UM NÚMERO APROXIMADO DE 300 ALUNOS, COM O OBJETIVO DE AMPLIAR SUAS RELAÇOES, VISANDO FORTALECER AS AÇÕES DE CONVIVÊNCIA, SOCIABILIDADE COM OBJETIVO DE ELEVAR A QUALIDADE DE VIDA FAMILIAR.	HRS	432,00	14,00	6.048,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O **CONTRATADO** se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço certo e ajustado de R$ 14,00 (quatorze reais) por hora-aula, Podendo realizar até no máximo 12 horas semanais que serão pagas mensalmente em ate 30 (trinta) dias da comprovação da execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente indicada pelo contratado que devera ser titular da mesma.

Parágrafo Segundo - Do valor a ser pago serão realizadas as deduções legais, tais como ISSQN, IR, INSS, se for o caso, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DAS ESPECIFICAÇÕES

Os serviços deverão ser realizados nos locais designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – Os dias e horários da realização das Oficinas deverão seguir o seguinte plano: As aulas deverão ser prestadas todas as semanas obedecendo ao calendário programático formado pela contratante e o contratado, ali estabelecido os horários das aulas e dias combinados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) Executar os serviços especificados em Plano de Trabalho, de acordo com as determinações da **CONTRATANTE**;

b) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO**;

c) O **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

d) O **CONTRATADO** terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviços para iniciar a prestação dos serviços;

e) O **CONTRATADO** assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços contratados;

f) Não será permitida a cessão ou a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente Contrato;

g) Obedecer rigorosamente à programação de execução dos serviços nos prazos estipulados;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo Único - Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** no valor, forma e prazos ajustados.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A vigência deste contrato será a partir da data de sua assinatura, tendo prazo de 09 (nove) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, das seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;

c) Pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;

d) Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista nas alíneas 'b' e 'c';

e) As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b';

Parágrafo Único - As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na lei 8.666/1.993, sendo que são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária

Un. Orç	Proj/Atividade	Elemento Despesa
05.01	2.082	3.3.90.36.00.00.00

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável pela fiscalização, do objeto ora Contrato, a servidora Sra. Juliana Sembay.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos Artigos 77, 78 e 79 e seus incisos, e, neste caso, aplicar também, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Único – A rescisão do contrato também poderá ocorrer se o **CONTRATADO**:

a) Receber avaliações desfavoráveis por parte dos alunos e articuladores do projeto para o qual está contratado;

b) Faltar mais que 02 (duas) vezes, interromper a atividade em andamento, atrasar constantemente;

c) Cobrar qualquer honorário dos alunos relativos aos trabalhos executados em vista do credenciamento;

d) Designar outra pessoa para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte;

e) Não cumprir integralmente o estabelecido no Edital de Chamamento de Credenciamento de Oficineiros e neste contrato de prestação de serviços;

f) Apresentar documentos que contenham informações inverídicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS EVENTUAIS DANOS

O **CONTRATADO** responderá pelos danos causados a terceiros que resultem de sua imperícia ou negligencia, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória/PR.

E por assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Prefeitura Municipal de
Cruz Machado
Cruz Machado Semeando o Futuro!
Administração 2017 - 2020

Cruz Machado 10 de Abril de 2017.

000060

MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

EUCLIDES PASA

CONTRATANTE

JAIRO RIBEIRO

CPF: 061.617.629-51

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

Renato Fabiano Eckert
Coordenador Municipal de Administração
Decreto 2752/2017

NOME: _____

CPF: _____

JOHNNY REGIS SZPUNAR OTTO
Assessor Geral de Administração
Decreto 2737/2017 CPF: 928.268.229-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 167- Cruz Machado-Pr CEP84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09- Cruz Machado – PR

CONTRATO SOB N° 062/2017
PROCESSO N° 107/2017
INEXIGIBILIDADE N° 013/2017

000061

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Igneia Ribeiro Dobkowski

OBJETO: Constitui objeto dessa inexigibilidade de licitação a Contratação de 02 (dois) oficineiros para prestar serviço na área de Assistência Social, como oficineiro do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV desta municipalidade, com a finalidade de desenvolver atividades para aproximadamente 300 pessoas (crianças, adolescentes famílias e idosos) através das oficinas de Teatro de bonecos e Judô, sendo prazo de contrato para 09 meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA
Igneia Ribeiro Dobkowski

CONTRATO SOB N° 062/2017
PROCESSO N° 107/2017
INEXIGIBILIDADE N° 013/2017

000062

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 167, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada CONTRATANTE, e

CONTRATADA: IGNEIA RIBEIRO DOBKOWSKI, inscrita no R.G. sob nº 10.754.675-8 e CPF 088.245.159-67, neste ato denominado simplesmente "CONTRATADA", na presença das testemunhas no final assinado, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Inexigibilidade N° 013/2017 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto dessa inexigibilidade de licitação a Contratação de 02 (dois) oficineiros para prestar serviço na área de Assistência Social, como oficineiro do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV desta municipalidade, com a finalidade de desenvolver atividades para aproximadamente 300 pessoas (crianças, adolescentes famílias e idosos) através das oficinas de Teatro de bonecos e Judô, sendo prazo de contrato para 09 meses.

Serviço de oficineiro na área de teatro de bonecos, com carga horária de doze horas semanais, totalizando 48 horas mensais.	UN	1.440,00	12,00	17.280,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço certo e ajustado de R$ 12,00 (doze reais) por hora-aula, Podendo realizar até no máximo 40 horas semanais que serão pagas mensalmente em ate 30 (trinta) dias da comprovação da execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente indicada pela contratada que devera ser titular da mesma.

Parágrafo Segundo - Do valor a ser pago serão realizadas as deduções legais, tais como ISSQN, IR, INSS, se for o caso, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DAS ESPECIFICAÇÕES

Os serviços deverão ser realizados nos locais designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – Os dias e horários da realização das Oficinas deverão seguir o seguinte plano: As aulas deverão ser prestadas todas as semanas obedecendo ao calendário

programático formado pela contratante e o contratado, ali estabelecido os horários das aulas e dias combinados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços especificados em Plano de Trabalho, de acordo com as determinações da **CONTRATANTE**;

b) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**;

c) A **CONTRATADA** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

d) A **CONTRATADA** terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviços para iniciar a prestação dos serviços;

e) A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços contratados;

f) Não será permitida a cessão ou a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente Contrato;

g) Obedecer rigorosamente à programação de execução dos serviços nos prazos estipulados;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo Único - Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** no valor, forma e prazos ajustados.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A vigência deste contrato será a partir da data de sua assinatura, tendo prazo de 10 (dez) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal n° 8.666/93, das seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;

c) Pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;

d) Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista nas alíneas 'b' e 'c';

e) As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b';

Parágrafo Único - As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na lei 8.666/1.993, sendo que são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

000064

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária

Un. Orç	Proj/Atividade	Elemento Despesa
05.01	2.082	3.3.90.36.00.00.00

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável pela fiscalização, do objeto ora Contrato, a servidora Sra. Juliana Sembay.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos Artigos 77, 78 e 79 e seus incisos, e, neste caso, aplicar também, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Único – A rescisão do contrato também poderá ocorrer se a **CONTRATADA**:

a) Receber avaliações desfavoráveis por parte dos alunos e articuladores do projeto para o qual está contratado;

b) Faltar mais que 02 (duas) vezes, interromper a atividade em andamento, atrasar constantemente;

c) Cobrar qualquer honorário dos alunos relativos aos trabalhos executados em vista do credenciamento;

d) Designar outra pessoa para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte;

e) Não cumprir integralmente o estabelecido no Edital de Chamamento de Credenciamento de Oficineiros e neste contrato de prestação de serviços;

f) Apresentar documentos que contenham informações inverídicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS EVENTUAIS DANOS

A **CONTRATADA** responderá pelos danos causados a terceiros que resultem de sua imperícia ou negligencia, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória/PR.

E por assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Prefeitura Municipal de
Cruz Machado
Cruz Machado Semeando o Futuro!
Administração 2017 - 2020

Cruz Machado 10 de Abril de 2017.

000066

MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

EUCLIDES PASA

CONTRATANTE

IGNEIA RIBEIRO DOBKOWSKI

CPF: 088.245.159-67

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

Renato Fabiano Eckert
Coordenador Municipal de Administração
Decreto 2752/2017

CPF: _____

NOME: Harlei R. E. Silva
CPF 016.174.129-02

CPF: _____

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ: 76.339.688/0001-09 **Fone: 554 1222** **Fax: 554 1222**
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2531/2017

Processo Administrativo:	**115/2017**
Processo Nr.:	**107/2017**
Data do Processo:	**29/03/2017**
Data da Homologação:	**05/04/2017**
Sequência da Adjudicação:	**1**
Data da Adjudicação:	**05/04/2017**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 13/2017 - IL

Empenho Ordinário nr.: ..... Subempenho nr.: ..... Dcto Fiscal nr.: .....

Folha: 1/1

Fornecedor:	**JAIRO RIBEIRO**	Código: 9813	Telefone:
Endereço:	BITURUNA, S/N		Banco:
Cidade:	Bituruna - PR - CEP: 84640-000		Agência:
CPF:	061.617.629-51	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:

000067

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Centro de Custo:	288 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte de Recurso:	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica
Dotações Utilizadas:	2.082.3.3.90.36.00.00.00.00 (194) - Manutenção dos Serviços da PSB Saldo: 74.400,00
Compl. Elemento:	3.3.90.36.06.00.00.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Condições de Pagto:	mensal
Prazo Entrega/Exec.:	5
Local de Entrega:	CRAS-Centro ReferenciaAssistênciaSocial - Avenida Paschoal Vila Boim -
Objeto da Compra:	Constitui objeto dessa inexigibilidade de licitação a Contratação de 02 (dois) oficineiros para prestar serviço na área de Assistência Social, como oficineiro do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV desta municipalidade, com a finalidade de desenvolver atividades para aproximadamente 300 pessoas (crianças, adolescentes famílias e idosos) através das oficinas de Teatro de bonecos e Judô, sendo prazo de contrato para 09 meses.
Observações:	

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	432,000	HRS	ALOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE JUDÔ, UM PROFISSIONAL HABILITADO PARA ATUAR JUNTO AO CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA DESENVOLVER AÇÕES SÓCIO-EDUCATIVAS JUNTO ÀS CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS EM UM NÚMERO APROXIMADO DE 300 ALUNOS, COM O OBJETIVO DE AMPLIAR SUAS RELAÇOES, VISANDO FORTALECER AS AÇÕES DE CONVIVÊNCIA, SOCIABILIDADE COM OBJETIVO DE ELEVAR A QUALIDADE DE VIDA FAMILIAR. (18-01-2010)		14,00	6.048,00

	Total Geral:	6.048,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	6.048,00

Cruz Machado, 2 de Maio de 2017

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ: 76.339.688/0001-09 **Fone: 554 1222** **Fax: 554 1222**
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2532/2017

Processo Administrativo:	**115/2017**
Processo Nr.:	**107/2017**
Data do Processo:	***29/03/2017***
Data da Homologação:	**05/04/2017**
Sequência da Adjudicação:	**1**
Data da Adjudicação:	***05/04/2017***

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 13/2017 - IL

Empenho Ordinário nr.: ..... Subempenho nr.: ..... Dcto Fiscal nr.: .....

Folha: 1/1

Fornecedor: **Ignéia Ribeiro Dobkowski** Código: 12288 Telefone:
Endereço: Banco:
Cidade: Cruz Machado - PR - CEP: 84620-000 Agência:
CPF: 088.245.159-67 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

000068

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

ão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Centro de Custo: 288 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte de Recurso: Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica
Dotações Utilizadas: 2.082.3.3.90.36.00.00.00.00 (194) - Manutenção dos Serviços da PSB Saldo: 74.400,00

Compl. Elemento: 3.3.90.36.06.00.00.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Condições de Pagto: mensal
Prazo Entrega/Exec.: 5
Local de Entrega: CRAS-Centro ReferenciaAssistênciaSocial - Avenida Paschoal Vila Boim -
Objeto da Compra: Constitui objeto dessa inexigibilidade de licitação a Contratação de 02 (dois) oficineiros para prestar serviço na área de Assistência Social, como oficineiro do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV desta municipalidade, com a finalidade de desenvolver atividades para aproximadamente 300 pessoas (crianças, adolescentes famílias e idosos) através das oficinas de Teatro de bonecos e Judô, sendo prazo de contrato para 09 meses.
Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
[illegible]	1.440,000	UN	Serviço de oficineiro na área de teatro de bonecos, com carga horária de doze horas semanais, totalizando 48 horas mensais. (18-01-2060)		12,00	17.280,00

	Total Geral:	17.280,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	17.280,00

Cruz Machado, 2 de Maio de 2017

Prefeito Municipal